



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – CAPES / UFAPE
(Edital CAPES 24/2022)**

EDITAL PREG / UFAPE Nº 09/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

**SELEÇÃO DE ALUNO(A)S PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UFAPE**

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), através da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, **torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o Cadastro de Reserva de discentes dos cursos de licenciatura interessado(a)s em atuar como residentes (bolsistas ou voluntários/as)**, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital CAPES nº 24/2022.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de graduando(a)s bolsistas ou voluntários para o Programa Residência Pedagógica, **para integrar um Cadastro de Reserva**, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

1.2 O Cadastro de Reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos em que a possibilidade de vaga é ofertada. A participação e integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.3 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, www.ufape.edu.br, na aba Programas, no link do Programa Residência Pedagógica <http://ufape.edu.br/programa-ensino-rp>.

1.4 O Cadastro de Reserva, a que se refere o presente edital, terá validade de 10 (dez) meses a contar da publicação do resultado final.

2. Dos objetivos do Programa Residência Pedagógica CAPES/UFAPE

2.1 O Programa Residência Pedagógica compõe a Política Nacional de Formação de Professores e pretende aperfeiçoar a formação prática nos cursos de licenciatura, provendo a imersão do(a) licenciando(a) na escola de Educação Básica a partir da segunda metade do seu curso. Uma descrição completa de todas as características do Programa está disponível na página da CAPES <http://www.capes.gov.br/>. O programa visa atender aos seguintes objetivos gerais:

- a) Fortalecer a formação profissional do(a)s licenciando(a)s da UFAPE na integração entre universidade e Educação Básica, através de experiências de residência pedagógica que estimulem a articulação entre teoria e prática na escola pública;
- b) Contribuir para a construção da identidade docente baseada na indissociabilidade teórico-prática advinda da articulação entre universidade e escola da Educação Básica;
- c) Reconhecer a experiência do(a)s professor(a)s da Educação Básica de Garanhuns/PE como saberes profissionais essenciais à formação do(a)s licenciando(a)s da UFAPE;
- d) Estimular a pesquisa colaborativa, a produção acadêmica e a divulgação nas/das experiências da residência pedagógica da UFAPE;
- e) Fortalecer as relações entre as licenciaturas da UFAPE e as escolas de Educação Básica de Garanhuns/PE no constante diálogo e trabalho coletivo entre as redes de ensino do estado e município;
- f) Integrar o PRP/UFAPE nas ações da universidade que envolvem a formação de professores da Educação Básica.

3. Das licenciaturas e vagas

3.1 Poderão se candidatar ao Cadastro de Reserva para bolsistas ou voluntário(a)s do Programa Residência Pedagógica, graduando(a)s dos cursos de Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), desde que tenha cursado no mínimo 50% do curso.

3.2 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% do curso de licenciatura ou estar matriculado a partir do 5º período ao ingressar no Programa;
- c) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- e) dedicar-se às atividades do PRP/UFAPE, observando a carga horária mínima de vinte e cinco horas mensais.

3.3 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. Das bolsas

Será concedida bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pela CAPES, e paga diretamente ao(à) aluno(a), em conta corrente própria e individual, durante a execução do Projeto, caso o estudante seja oficialmente vinculado a um dos subprojetos existentes.

5. Cronograma de seleção

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Etapa	Data
Lançamento do Edital	01/06/2023
Período de inscrições com envio da documentação anexada ao formulário	De 01/06/2023 até às 23h59min do dia 01/03/2024.
Homologação inscrições e resultado preliminar	Envio de email de confirmação para o candidato até 10 dias após a inscrições
Período para interposição de recurso	Até 03 dias após o resultado preliminar para o email: residenciapedagogica@ufape.edu.br
Cadastro dos bolsistas e/ou voluntários e início das atividades	Conforme disponibilização de vagas por Subprojeto

6. Do processo de inscrição

6.1 Prazo de inscrição

O(a)s licenciando(a)s interessado(a)s poderão se candidatar ao Cadastro de Reserva do Programa Residência Pedagógica UFAPE no período de 01/06/2023 até às 23h59min do dia 01/03/2024.

6.2 Modalidades de inscrição

O(a)s licenciando(a)s poderão se candidatar ao Cadastro de Reserva para bolsistas ou voluntário(a)s do Programa Residência Pedagógica. A classificação de Discente Residente com Bolsa ou de Discente Residente Voluntário se dará em conformidade com a classificação obtida no processo seletivo. Entretanto, independente da condição, o Discente Residente Voluntário garante os mesmos direitos (exceto a bolsa de Residente) e deveres da condição de bolsista.

6.3 Documentação para os candidatos a Discente Residente

No ato da inscrição os alunos candidatos à deverão, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:

- a) Memorando de Encaminhamento (Anexo I);
- b) Formulário de inscrição (Anexo II);
- c) Declaração de compatibilidade de Carga Horária (Anexo III);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Declaração de vínculo, contendo o somatório de carga horária das disciplinas já cursadas até o momento da inscrição;
- f) Histórico escolar atualizado;

g) Currículo, modelo Plataforma Capes de Educação Básica (acessar <https://eb.capes.gov.br/portal/>);

h) O envio da documentação deverá ser realizado através do “**Formulário de inscrição para Cadastro de Reserva (Discentes Residentes) - EDITAL PRP nº 09/2023**”, com o seguinte link para acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCEpaffCpo7x75-BasCauUzzedZc8SMv3IMEgjiOnCVSiEvQ/viewform?usp=sf_link

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico disponível em: residenciapedagogica@ufape.edu.br e serão validadas após a verificação dos anexos obrigatórios que deverão ser salvos em formato pdf.

i) Após a inscrição o(a)s candidato(a)s deverão aguardar confirmação de recebimento dos documentos.

7. Do processo seletivo e critérios para seleção

7.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação e do desempenho acadêmico dos candidatos, considerando-se os critérios descritos nos itens 5, 6, 7 e 8 do presente edital. A análise será realizada pelo(a) Docente Orientador(a) de cada subprojeto e terá como objetivo avaliar se o(a) candidato(a) atende as normas já descritas e mencionadas.

7.2 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não entregarem a documentação exigida completa e/ou que não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 4.

7.3 O candidato poderá entrar com recurso, apresentando argumentação que justifique sua reavaliação, contra o resultado preliminar no período descrito no cronograma, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. O documento deve ser enviado para o mesmo email: residenciapedagogica@ufape.edu.br.

8. Critérios para avaliação e classificação do(a)s residentes

O(a)s estudantes serão classificados de acordo com a média geral apresentada no histórico do(a) estudante (coeficiente de rendimento), contabilizada até a segunda casa decimal. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Estudantes do quinto e sexto períodos, nesta ordem, têm prioridade, considerando que a Residência Pedagógica é um programa de 18 meses;
- b. Estudantes com vinculação mais antiga na Universidade (ano e semestre de ingresso);
- c. Estudantes com maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

9. Do resultado do processo seletivo

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico, <http://ufape.edu.br/programa-ensino-rp>

9.2 Eventuais alterações serão comunicadas previamente no mesmo endereço eletrônico e nos canais de comunicação da Universidade.

10. Deveres do bolsista

Cabe ao(à)s bolsistas de Residência Pedagógica:

- a) participar das atividades definidas pelo Programa e respectivo subprojeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- c) executar o plano de trabalho elaborado e aprovado junto ao(à) Docente Orientador(a) da Residência Pedagógica de cada área;
- d) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- f) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFAPE no projeto;
- g) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao(à) Docente Orientado/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar portfólio, relatórios ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de Residência Pedagógica, promovidos pela UFAPE ou por outra Instituição de Educação Superior;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- l) permanecer com bom desempenho acadêmico no curso de licenciatura da UFAPE;
- m) assinar termo de desligamento do Programa, vinculado à entrega de Relato de Experiência, quando couber.

11. Do cancelamento

11.1 A bolsa do Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2(dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a bolsista;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;

- i) desempenho insatisfatório no curso de licenciatura na UPE;
- j) a pedido do/a bolsista.

11.2 Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados o(a)s candidato(a)s remanescentes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro de Reserva dos respectivos subprojetos,

12. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

Garanhuns, 31 de maio de 2023.

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró - Reitora de Ensino e Graduação - PREG
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE
(Portaria Nº 151/2021/ MEC alterada pela Portaria Nº 201/2021/MEC)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO I
MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO

À Pró-reitoria de Ensino e Graduação,

C/c à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica,

Eu _____, CPF nº
_____, encaminho esta proposta de inscrição no intuito de concorrer a
uma bolsa de Discente Residente para o curso de
_____.

Garanhuns, _____ de _____ de 202 ____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTE RESIDENTE

Dados Pessoais:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade: País:

Dados do Endereço

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP: Telefone: Celular:

Dados Acadêmicos

Curso em que está matriculado:

Ano/Semestre de Ingresso: Período

Turno Disponível:

Dados Bancários

Titular da Conta:

Código do Banco: Nome do Banco: Agência:

Nome da Agência: Conta Corrente:

OBS.: A conta bancária deve ser **conta corrente** e sua **titularidade** deve estar em nome do candidato.

Preencha os QUADROS 1 e 2 com seu horário de aula, do vínculo empregatício,

caso tenha, e a sua disponibilidade para o programa :

QUADRO 1: Horário de aulas na UFAPE

Turno	Dias da semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					

QUADRO 2: Horários disponíveis para dedicação ao Programa Residência Pedagógica

	Dias da semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

Garanhuns, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA



ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E DISPONIBILIDADE DE CARGA-
HORÁRIA**

À Pró-reitoria de Ensino e Graduação,

C/c à Coordenação Institucional do PRP/UFAPÉ,

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro ter 8 horas semanais para desenvolver as atividades como Discente
Residente na escola pelo período do edital em vigência independente de possuir
vínculo empregatício e sem comprometer as minhas atividades acadêmicas. Afirmo
também que posso participar de atividades de reunião e de formação que exigirão,
ao menos, 4 horas mensais a mais além daquelas desenvolvidas na escola.

Garanhuns, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)